



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

RESOLUÇÃO N.º 27/CONSUP, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Dá nova redação aos incisos III e VII do artigo 11 do Anexo IV da Resolução n.º 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, da Universidade Federal do Cariri-UFCA.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais, e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 17ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o despacho n.º 60/2015/CE/PROEN/UFCA que informa a aprovação das alterações pela Câmara de Ensino desta Universidade e solicita as alterações;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º 23067.009600/2015-59.

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação aos incisos III e VII do artigo 11 do Anexo IV da Resolução n.º 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

(...)

III. Não exercer qualquer outra atividade remunerada (incluindo o estágio remunerado), assim como outras bolsas remuneradas (o acúmulo de bolsas não é permitido);

(...)

VII. Será permitido ao aluno, o acúmulo de atividades voluntárias oriunda de outros Programas de ações internas da UFCA, desde que seja expressamente permitido no Regimento do(s) referido(s) Programa(s) e que não comprometa a carga horária máxima do aluno.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior *Pro tempore*, 26 de agosto de 2015.

Prof. Ricardo Luiz Lange Ness
Presidente em Exercício do Consup/UFCA